15814860 Assistência Social Geral

15814861.01 Aquisição de Equip. e Mat. Permanente.....Cr$ 33.000,00

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa (19.09.90).

Aquevirque Antonio Nholla
Presidente

.....

LEI Nº 350, DE 19 DE SETEMBRO DE 1.990

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, aprovou e o Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

... LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - SEtor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional na importância de Cr$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos milcruzeiros), objetivando ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CORPO LEGISLATIVO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3110 Pessoal

3111 Pessoal Civil.....Cr$ 7.000.000,00

3113	Obrigações Patronais.....Cr$	800.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

01	Legislativo	
0101	Processo Legislativo	
01010010	Ação Legislativa	
01010012.01	Funcionamento do Corpo Legislativo.....Cr$	7.000.000,00
0182	Previdência	
01824920	Previdência Social à Segurados	
01824922.02	Contribuições Previdenciárias Patronais.Cr$	800.000,00

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.02 - SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3130	Serviços de TErceiros e Encargos	
3132	Outros Serviços e Encargos.....Cr$	500.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

01	Legislativo	
0101	Processo Legislativo	
01010210	Administração Geral	
01010212.03	Funcionamento da Secretaria da Câmara Municipal.....Cr$	500.000,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro na importância deCr$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil cruzeiros).

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa (19.09.90).

Aquevirque Antonio Nhoila

Presidente

.....

C. M. C. 12